



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
 Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
 SEÇÃO DE LOTAÇÃO E GESTÃO DE DESEMPENHO - SELOG

REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO/ESTUDOS PRELIMINARES – OBRAS E SERVIÇOS DIVERSOS

1. Resumo do Objeto

Contratação de empresa para prestação de serviços de cobertura securitária – Seguro contra Acidentes Pessoais – em favor dos estudantes vinculados ao Programa de Estágio do Tribunal Regional Eleitoral – TRE/PE e de voluntários, em cumprimento à Lei n.º 11.788/2008, à Res. TRE-PE n.º 284/2017, de 13/03/2017, e à Res. TRE-PE n.º 198/2013.

2. Unidade Demandante

Seção de Lotação e Gestão de Desempenho – SELOG, da Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento - COEDE, da Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP.

3. Justificativa da Contratação

Trata-se de serviço essencial para o cumprimento do inciso IV, art. 9º, da Lei n.º 11.788/2008, do art. 19 da Res. TRE-PE n.º 284/2017 e do §3º, art. 5º, da Res. TRE-PE n.º 198/2013, que atribuem ao TRE-PE a obrigação de contratar apólice de seguro contra acidentes pessoais para os seus estagiários e voluntários, respectivamente.

O descumprimento das obrigações impostas pela Lei de Estágio, entre as quais se encontra a contratação de seguro, culmina na caracterização de vínculo empregatício entre o educando e a parte concedente de estágio para todos os fins da legislação previdenciária e trabalhista.

O contrato vigente, firmado com a empresa Mapfre Vida S. A., se encerrará em 31 de janeiro de 2019, o que gera a obrigatoriedade de nova contratação.

4. Previsão em orçamento/Plano de contratações

Esta contratação está contemplada na proposta orçamentária da SGP para o ano de 2019.

5. Sugestão de modalidade da contratação:

Marque com um “X” a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

1.	Contratação direta - Inexigibilidade	
2.	Contratação direta - Dispensa	X
3.	Adesão à ata de outro órgão federal	

4.	Pregão eletrônico	
5.	Pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
6.	Pregão Presencial	
7.	Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afim	

Enquadramento: inciso II, art. 24, da Lei nº 8.666/93.

5.1 Caso haja sugestão para adesão a uma ata de registro de preço específica, preencher os campos abaixo:

Órgão	N.º Pregão	N.º Ata	Item	Valor Unitário	Vigência da ARP

Não aplicável.

6. Descrição dos serviços (preencher apenas no caso da unidade demandante ser distinta da contratante)

Não aplicável.

6.1 CATSER

Não aplicável.

7. Prazo da execução do serviço

Indicado no **item 9** deste Requerimento de Contratação/Estudos Preliminares.

8. Local da execução do serviço

O serviço de seguro de acidentes pessoais coletivo para os estagiários e voluntários do TRE-PE será prestado em todo o Estado de Pernambuco. Para efeito de contrato, o domicílio do Contratante será Av. Agamenon Magalhães, n.º 1160, Graças, Recife-PE, CEP 52.010-904.

9. Período de Execução e Vigência do Contrato

O contrato deve apresentar prazo de vigência de 12 (doze) meses, com termo inicial em 1º de fevereiro de 2019 e termo final em 31 de janeiro de 2020.

Por ser um contrato de natureza contínua, dada a obrigação de fazer e o caráter ininterrupto dessa prestação, faz-se necessário incluir uma cláusula contratual que possibilite a prorrogação do contrato, com base no inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93.

10. Adjudicação do objeto

Não aplicável.

11. Critérios de Sustentabilidade

Não aplicável.

12. Análise de Riscos

Realizar análise relativa à contratação, que inclui ações para mitigar especialmente os riscos relevantes, em especial aqueles decorrentes do insucesso da contratação. Devem ser consideradas as lições aprendidas em outras contratações para evitar que problemas já ocorridos aconteçam novamente.

	Risco:	Atraso/não contratação		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
Risco	Baixa	1	Falta de cobertura securitária	Alto
		2	Ausência de estagiários	Alto
		3	Prejuízos na prestação do serviço	Alto
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	1	Comunicar via e-mail às Unidades envolvidas		SGP
	2	Solicitar nova contratação		SGP

13. Apoio ao procedimento de contratação

Titular:

Nome: Érica Leal Soares da Silva Barros

Matrícula: 309.16.133

Telefone: (81) 3194-9534

E-mail: erica_barros@tre-pe.jus.br

Substituto:

Nome: Karla Liege Bandeira Trindade

Matrícula: JE12290

Telefone: 3194-9538

E-mail: karla.trindade@tre-pe.jus.br

14. Gestores da(s) ata(s) de registro de preços / Contrato / Nota Empenho / Ordem de Serviço

Os mesmos servidores indicados no **item 13**.

15. Informações Complementares (se houver)

Não aplicável.

16. Anexos

Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- c. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- d. Certidão de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal.

Recife, 25 de setembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ÉRICA LEAL SOARES DA SILVA BARROS, Chefe de Seção**, em 27/09/2018, às 13:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL ACÁCIO LEITE NETO, Coordenador(a)**, em 01/10/2018, às 09:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO JOSÉ DO NASCIMENTO, Secretário(a)**, em 01/10/2018, às 10:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0727261** e o código CRC **641AAAC0**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
SEÇÃO DE LOTAÇÃO E GESTÃO DE DESEMPENHO - SELOG

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – SERVIÇOS DIVERSOS

REF. PROC. SEI Nº 0032777-87.2018.6.17.8000

1. Objeto Contratado

Contratação de empresa para prestação de serviços de cobertura securitária – Seguro contra Acidentes Pessoais – em favor dos estudantes vinculados ao Programa de Estágio do Tribunal Regional Eleitoral – TRE/PE e de voluntários, em cumprimento à Lei n.º 11.788/2008, à Res. TRE-PE n.º 284/2017, de 13/03/2017, e à Res. TRE-PE n.º 198/2013.

2. Modalidade de Contratação Adotada

Recomenda-se a dispensa de licitação, com fulcro no inciso II, art. 24, da Lei n.º 8.666/93.

DADOS DA EMPRESA

- Nome: Mapfre Vida S. A.
- CNPJ nº 54.484.753/0001-49
- Porte da empresa: empresa de grande porte
- Endereço: Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, São Paulo-SP. CEP: 04.578.000
- Dados Bancários: Banco do Brasil / Agência: 1912-7 / Conta: 7590-6

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

- Nome: Sérgio Dias Pestana
- CPF: 029.276.108-27
- RG: 12.988.587-3 – SSP/SP
- Endereço: Av. das Nações Unidas, 14.261, 18º andar, Vila Gertrudes, São Paulo-SP. CEP: 04.794-000
- Nome: Jaqueline Silva dos Reis
- CPF: 356.154.638-21
- RG: 44.110.267-0 – SSP/SP
- Endereço: Av. das Nações Unidas, 14.261, 18º andar, Vila Gertrudes, São Paulo-SP. CEP: 04.794-000

3. Parcelamento do Objeto

Não se aplica.

4. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

Recomenda-se a dispensa de licitação, com fulcro no inciso II, art. 24, da Lei n.º 8.666/93.

5. Tratamento Diferenciado - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Não se aplica.

6. Vigência do Contrato

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início de vigência em 1º de fevereiro de 2019 e término em 31 de janeiro de 2020.

Por ser um contrato de natureza contínua, dada a obrigação de fazer e o caráter ininterrupto dessa prestação, faz-se necessário incluir uma cláusula contratual que possibilite a prorrogação do contrato, com base no inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93 (LLC). Destacamos que, ainda que viessem a ocorrer sucessivas prorrogações no futuro contrato, seu valor final não excederia o teto legalmente estipulado para dispensa de licitação definido pela LLC.

Destacamos, ainda, que o Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 600/2015 – Plenário, definiu o contrato de seguro como um contrato de serviço continuado, devendo observar o inc. II do art. 57 da LLC, com a ressalva de que não se aplica nesse caso o prazo limite de 60 (sessenta) meses para prorrogação, por se tratar de contrato de direito privado firmado com a Administração (inciso I, § 3º, art. 62, da LLC); assim também a Advocacia-Geral da União, no enunciado da Orientação Normativa nº 38, estabelece que nos contratos de prestação de serviços de natureza continuada é juridicamente possível a prorrogação do contrato por prazo diverso do contratado originalmente.

7. Descrição dos serviços

A cobertura do seguro será para estagiários e voluntários com idades compreendidas na faixa etária entre 18 (dezoito) e 70 (setenta) anos.

A seguradora possibilitará a inclusão de novos estagiários e voluntários no decorrer da vigência do contrato, garantindo a cobertura a partir da data de admissão no TRE-PE, o que não se constituirá em custos adicionais nos casos de substituição do estagiário e/ou voluntário anterior.

A seguradora também possibilitará a exclusão de estagiários e/ou voluntários, a qualquer tempo, durante o período de duração do contrato.

A seguradora manterá atualizada a listagem de segurados, considerando as inclusões e exclusões comunicadas mensalmente pelo TRE-PE.

A empresa contratada emitirá Apólice de Seguro de Acidentes Pessoais Coletivo válida em todo o Estado de Pernambuco, em favor dos estagiários e voluntários do TRE-PE, para a cobertura dos seguintes eventos:

- **MORTE ACIDENTAL (MA):** Garante aos beneficiários do segurado o pagamento do valor do capital contratado;
- **INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE (IPA):** No caso de invalidez permanente total ou parcial por acidente, o cálculo do valor da indenização será feito com base no grau de invalidez, de acordo com a tabela de invalidez permanente aprovada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP). A reposição do capital segurado restante será automática, após cada acidente;
- **DESPESAS MÉDICAS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICAS POR ACIDENTE (DMHO):** Garante ao segurado o reembolso de despesas médicas, hospitalares e odontológicas efetuadas para seu tratamento, sob orientação médica, iniciado nos 30 (trinta) primeiros dias contados da data do acidente pessoal coberto, ocorrido exclusivamente no período de vigência do seguro, limitado ao capital segurado e definido no certificado individual para esta garantia.

As possíveis alterações no contrato devem atender ao disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93. Quaisquer atividades complementares e não previstas no contrato poderão ser propostas pelos contratantes, cuja definição e responsabilidades serão objeto de aditivo.

7.1. Do Local e Horário da Execução dos Serviços

O serviço de seguro de acidentes pessoais coletivo para os estagiários e voluntários do TRE-PE será prestado em todo o Estado de Pernambuco. Para efeito de contrato o domicílio do TRE-PE será Av. Agamenon Magalhães, n.º 1160, Graças, Recife-PE, CEP 52.010-904.

A cobertura do seguro deverá ocorrer durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, garantindo os riscos decorrentes das atividades relativas ao estágio/voluntariado, ocorridos em todo o Estado de Pernambuco.

7.2. Do Prazo da Execução dos Serviços

Na eventual ocorrência de sinistro, a empresa contratada deverá efetuar o pagamento da indenização aos beneficiários, no prazo de **até 30 (trinta) dias** a partir da efetiva entrega da documentação necessária à sua execução.

A seguradora responderá a qualquer solicitação feita pelo TRE-PE, através de memorandos/ofícios/mensagens eletrônicas, em **até 5 (cinco) dias úteis** a contar do dia da solicitação.

7.3. Dos Materiais e Equipamentos

Não se aplica.

8. Das Condições de Habilitação (Qualificação Técnica)

A habilitação se dará observando-se a qualificação técnica, a regularidade fiscal da empresa contratada e a apresentação de declarações pertinentes.

A **qualificação técnica** será comprovada mediante:

- Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto dessa contratação.
- Comprovante de aptidão mediante apresentação de pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, indicando que a empresa presta os serviços objeto da contratação.
- Prova de regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, que comprove que a contratada está apta a operar no mercado segurador brasileiro e que está legalmente autorizada a operar no mercado no ramo de seguro de vida em grupo e/ou acidentes pessoais coletivo.

Obs.: Destacamos que não mais será exigida a apresentação de prova de regularidade emitida pelo IRB – Instituto de Resseguros do Brasil, pelo fato de que este não mais possui competência legal para emitir tal documento. A Lei Complementar nº 126, de 15 de janeiro de 2007 transferiu a competência legal de regulação e fiscalização do resseguro e cosseguro para a SUSEP.

Quanto à **regularidade fiscal**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal.

Devem ser apresentadas ainda as seguintes **declarações**:

- Declaração de atendimento ao disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93;
- Declaração de atendimento ao disposto no art. 2º, inciso V, da Resolução CNJ nº 7/2005.

9. Da Visita Técnica/Vistoria

Será facultado aos interessados a possibilidade de vistoriar os locais onde serão prestados os serviços.

10. Obrigações do Contratante

- Cumprir todas as normas e condições estabelecidas no contrato;
- Assegurar à empresa contratada o devido pagamento mensal do prêmio do seguro;
- Encaminhar mensalmente à empresa contratada, por meio eletrônico, a relação completa de estagiários/voluntários, contendo: nome completo, número do CPF, data de nascimento e data de admissão no programa de estágio/voluntariado do TRE-PE;

- Encaminhar, mensalmente, à empresa contratada a relação de estagiários/voluntários incluídos e excluídos no período de referência;
- Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à cobertura dos seguros pretendidos.

O cumprimento das obrigações constantes da apólice de seguros será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria de Gestão de Pessoas do TRE-PE, através da Seção de Lotação e Gestão de Desempenho/Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento.

O gestor formalmente designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Além do acompanhamento e da fiscalização da execução dos serviços, o gestor poderá, ainda, sustar qualquer serviço que, por ocasião de sinistro, esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

O gestor do contrato deverá comunicar a Secretaria de Gestão de Pessoas sobre ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à empresa contratada.

A fiscalização não exonera a seguradora de suas responsabilidades contratuais.

11. Obrigações da Contratada

- Emitir a apólice coletiva de seguro no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do contrato, em consonância com as especificações previstas pelo(s) órgão(s) regulador(es);
- Garantir o pagamento de indenização aos segurados ou a seus beneficiários até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- Emitir certificados individuais em nome dos segurados, contendo os dados dos segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como modificações que ocorram durante a vigência do seguro, alterado através do endosso;
- Permanecer como única e total responsável perante o TRE-PE, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros;
- Enviar mensalmente para a Seção de Lotação e Gestão de Desempenho do TRE-PE uma relação atualizada com os estagiários e/ou voluntários segurados;
- Enviar mensalmente para a Seção de Lotação e Gestão de Desempenho do TRE-PE os certificados individuais de seguro dos estagiários/voluntários incluídos no período de referência correspondente;
- Enviar mensalmente a fatura e o respectivo boleto com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do vencimento;
- Cumprir fielmente o contrato e os prazos nele estabelecidos.

12. Pagamento

O pagamento será efetuado mensalmente após apresentação pela empresa contratada da Nota Fiscal ou Boleto e Fatura de Serviços discriminativa, que será conferida e atestada pela Seção de Lotação e Gestão de Desempenho/Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento da Secretaria de Gestão de Pessoas, e, em seguida, encaminhada para a Secretaria de Orçamento e Finanças para efetivação do pagamento.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente a entrega da relação atualizada, contendo os dados dos segurados (incluídos e excluídos), que será fornecida mensalmente pela empresa contratada.

13. Do Acordo de Nível de Serviços (ANS)

Não se aplica.

14. Penalidades

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **Contratante** poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Na hipótese de atraso injustificado no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela **Contratada**, a esta será aplicada multa de até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência, respeitado o limite total de 20% (vinte por cento).

A aplicação das multas a que alude o Contrato não impede que o **Contratante** rescinda unilateralmente a contratação e aplique outras sanções previstas neste Contrato e demais cominações.

As multas previstas no Contrato serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo **Contratante**.

15. Da Garantia dos Serviços/Materiais

Não se aplica.

16. Custo médio estimado da Licitação ou Custo da contratação direta/Adesão a ARP

A contratação direta terá o custo médio estimado de R\$ 2.435,76 (dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos). O valor total considerou o quantitativo de estagiários e voluntários em cada mês de vigência do contrato, bem como os capitais segurados, conforme apresentados a seguir:

QUANTITATIVO MÁXIMO DE ESTAGIÁRIOS/VOLUNTÁRIOS: Variável conforme tabela abaixo:

<i>QUANTITATIVO MÁXIMO DE ESTAGIÁRIOS/VOLUNTÁRIOS AO LONGO DOS MESES DO EXERCÍCIO 2019/2020</i>											
Fev/19	Mar/19	Abr/19	Mai/19	Jun/19	Jul/19	Ago/19	Set/19	Out/19	Nov/19	Dez/19	Jan/20
199	199	199	199	199	199	199	199	199	199	199	199

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PRÊMIO INDIVIDUAL MENSAL: R\$ 1,02

VALOR MENSAL: Quantitativo de Estagiários X Prêmio Individual Mensal

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 12 (doze) meses X Valor Mensal

NÚMERO ESTIMADO DE VIDAS ANUAL: 2.388 (dois mil, trezentos e oitenta e oito) vidas

Capitais Segurados:

MORTE ACIDENTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICAS POR ACIDENTE: R\$ 1.000,00 (mil reais)

Os valores apresentados do prêmio de seguro deverão incluir todos os encargos incidentes, ficando assim livres de ônus adicionais de qualquer natureza.

Os valores mensais do prêmio do seguro poderão variar em função de mudança quantitativa no quadro de estagiários/voluntários do TRE-PE.

Caso a quantidade de estagiários se reduza, o cálculo será baseado na mesma fórmula, ou seja:

QUANTITATIVO DE ESTAGIÁRIOS X PRÊMIO INDIVIDUAL MENSAL = VALOR MENSAL.

17. Código SIASG/CATSER – Descrição do Item

Não se aplica.

18. Critérios de Sustentabilidade

Não se aplica.

19. Equipe de Gestão da Contratação

Titular:

Nome: Érica Leal Soares da Silva Barros

Matrícula: 309.16.133

Telefone: (81) 3194-9534

E-mail: erica.barros@tre-pe.jus.br

Substituto:

Nome: Karla Liege Bandeira Trindade

Matrícula: JE 12290

Telefone: 3194-9538

E-mail: karla.trindade@tre-pe.jus.br

20. ANEXOS

ANEXO I – PESQUISA DE MERCADO

OUTROS ANEXOS

Recife, 25 de setembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ÉRICA LEAL SOARES DA SILVA BARROS, Chefe de Seção**, em 27/09/2018, às 13:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL ACÁCIO LEITE NETO, Coordenador(a)**, em 01/10/2018, às 09:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO JOSÉ DO NASCIMENTO, Secretário(a)**, em 01/10/2018, às 10:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0727413** e o código CRC **4459A145**.



0032777-87.2018.6.17.8000

0727413v13